

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ordenador da Despesa: Carlos Alberto Peretti

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, EXCETO Chopp artesanal e Cachaça artesanal, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante o período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.

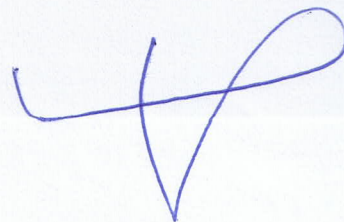
2. JUSTIFICATIVA

O Município de Xanxerê, como organizador do evento, tem responsabilidade na execução dos processos licitatórios para as contratações que se fizerem necessárias para a realização da Expofemi. O fornecimento de bebidas por uma empresa tem como finalidade de organização na venda de bebidas em geral, nas dependências do parque, durante a realização do evento.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Comissão Central Organizadora da EXPOFEMI 2024, determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, que são os seguintes:

RECEBIDO EM
18 / 09 / 23
Maio
SETOR DE COMPRAS



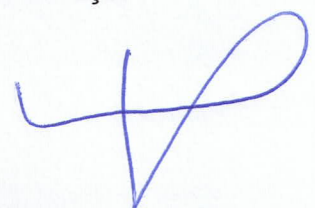
Produto	Preço máximo de comercialização aos postos de venda	Preço máximo de venda em balcão
Cerveja lata 350ml – no mínimo 2 marcas tipo pilsen	Até R\$ 5,50 und	R\$ 8,00 und
Cerveja lata 350ml – no mínimo 2 marcas tipo puro malte	Até R\$ 7,00 und	R\$ 10,00 und
Cerveja sem álcool	Até R\$ 7,00 und	R\$ 10,00 und
Refrigerante no mínimo 3 marcas lata 350ml, 1 sem açúcar 350ml	Até R\$ 5,50 und	R\$ 8,00 und
Bebida Energética 250 ml a 300ml	Até R\$ 10,00 und	R\$ 15,00 und
Água com e sem gás, 500ml	Até R\$ 3,50 und	R\$ 5,00 und
Chopp litro	Até R\$ 16,00 litro	R\$ 24,00 litro
Chopp litro sem álcool	Até R\$ 17,00 litro	R\$ 25,00 litro
Chopp litro sem glúten	Até R\$ 17,00 litro	R\$ 25,00 litro

O proponente é o único e exclusivo fornecedor de bebidas no evento EXPOFEMI 2024, exceto chopp artesanal e cachaça artesanal.

A comercialização de bebidas quentes e/ou do tipo destilado (whisky, gin, vodka, outros) poderá ocorrer por conta da contratada, sendo necessário apresentar à Comissão Central Organizadora (CCO) a carta de bebidas e de preços até 30 (trinta) dias antes da feira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por MAIOR OFERTA.
- 4.2. Para os serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O período para prestação dos serviços será durante a realização da EXPOFEMI 2024, de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024 no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Linha Três Pontes, acesso a SC 480.

A licitante vencedora deverá fornecer todos produtos e equipamentos necessários para a execução objeto deste Edital de acordo com o especificado no Termo de Referência

6. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento da oferta ao município será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 22 de dezembro de 2023;
- b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 24 de janeiro de 2024.

6.2 O recolhimento será através de depósito bancário identificado na Cooperativa Sicoob Credimoc – Ag. 756, Cooperativa 3075, Conta 26.311-7, quitação de boletos bancários.

6.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

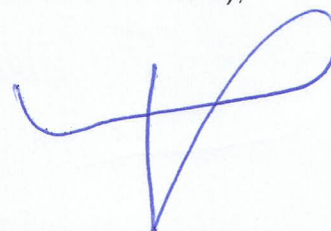
6.4. Os preços propostos não serão ser reajustados durante a vigência contratual.

6.5 A empresa vencedora que não realizar o pagamento até a data fixada, estará sob pena de imediata desclassificação, e o município realizara a convocação da empresa remanescente.

6.6 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

7. DA OFERTA MÍNIMA

O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Anexo I deste Termo de Referência.





8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação em evento com mais de 100 mil pessoas. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, CNPJ, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data do serviço, público do evento. (anexar o contrato).
- 8.2. Certificado de Registro no Ministério da Agricultura dos estilos de CHOPP a ser comercializado na EXPOFEMI 2024.
- 8.3. Certificado ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria fabrique chope sem álcool, chope sem glúten, bem como, certificar ou atestar o fornecimento de estes produtos, sem causar interrupção durante o período da festa, comprovando no mínimo a fabricação de 2000 litros de chope/mês acompanhado de seus registros no Ministério da Agricultura – MAPA, **deve ser apresentado na HABILITAÇÃO.**
- 8.4. **O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento EXPOFEMI 2024, oferecendo no mínimo 05 marcas diferentes de cerveja branca, devendo ter uma SEM ÁLCOOL, 02 puro malte e 02 pilsen;**
- 8.5. **O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor exclusivo OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento EXPOFEMI 2024, oferecendo no mínimo 03 marcas de refrigerante gaseificado, e 01 sem açúcar;**
- 8.6. **O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor exclusivo OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento EXPOFEMI 2024, oferecendo no mínimo 03 estilos de CHOPP, devendo ter um CHOPP SEM ÁLCOOL e um CHOPP SEM GLÚTEN;**

- 8.7. No caso do proponente ser distribuidor, o mesmo deverá apresentar **atestado/declaração fornecido** pelos fabricantes sobre idoneidade e condições de atendimento ao evento a ser realizado e referente as marcas dos produtos a serem comercializados em cumprimento aos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste edital;
- 8.8. Caso seja fabricante, apresentar **atestado/declaração** de que atenderá o disposto nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 e posteriormente, cópia de nota fiscal que comprove a produção;
- 8.9. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 9.1. Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO** chopp artesanal e cachaça artesanal, de acordo com as requisições dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares instalados no recinto do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPOFEMI 2024, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;
- 9.2. O proponente deverá apresentar para a Comissão Central Organizadora (CCO) a carta de bebidas e de preços que serão praticados na Arena de shows, até 30 (trinta) dias antes da feira;
- 9.3. O proponente deverá disponibilizar estrutura mínima de 50 mesas e 200 cadeiras, além de 20 cervejeiras em forma de geladeira, sem ônus para os estabelecimentos, podendo a proponente vencedora firmar contrato direto com tais estabelecimentos, visando resguardar seus bens;
- 9.4. O Proponente vencedor deverá ceder de forma gratuita 200 (duzentas) dúzias de água para a Comissão Central Organizadora – CCO;
- 9.5. A Contratada **não poderá** comercializar as bebidas diretamente aos consumidores;





9.6. É PROIBIDA A VENDA DO DRINK POPULARMENTE CONHECIDO COMO CAPETA;

9.7. Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica), em local determinado pela Comissão Central Organizadora;

9.8. Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus pertences;

9.9. A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;

9.10. A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;

9.11. Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da **EXPOFEMI 2024** e da empresa vencedora, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado;

9.12. Dar acesso à Comissão Central Organizadora, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

9.13. A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xanxerê. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;

9.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

- 9.15. Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- 9.16. Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;
- 9.17. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE (MUNICÍPIO)

- 10.1. Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- 10.2. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 10.3. Fiscalizar o cumprimento do contrato administrativo originário da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 20ª Expofemi, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

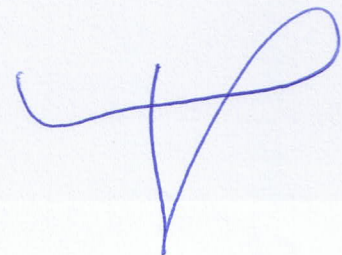
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como responsável o servidor nomeado conforme abaixo e memorando em anexo:

Fiscal do Contrato: Marcio Leandro Giroto – Fone: 3441-8549 – E-mail: expofemi2024@gmail.com





Xanxerê (SC), 12 de setembro de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Desenvolvimento
Econômico designado

Iara Helena Callfass
Presidente da EXPOFEMI 2024

Marcio Leandro Giroto
Fiscal do Contrato



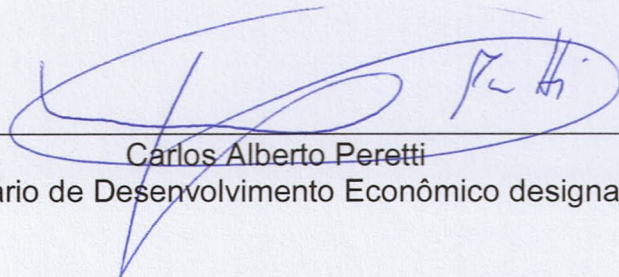
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Oferta Mínima R\$
01	Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, EXCETO Chopp artesanal e Cachaça artesanal, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante o período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.	120.000,00 (Cento e vinte mil reais)



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado o Servidor Sr. **Marcio Leandro Giroto**, como fiscal do Contrato oriundo do edital de Pregão, referente ao objeto para “Contratação de Empresa para a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, EXCETO Chopp artesanal e Cachaça artesanal, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, durante o período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

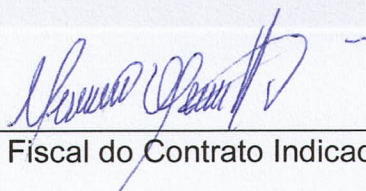


Carlos Alberto Peretti
Secretário de Desenvolvimento Econômico designado

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Marcio Leandro Giroto, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 12 de setembro de 2023.



Fiscal do Contrato Indicado